



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

Gabinete do Prefeito
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC.
Fone: (48)32560131 - **Fax:** 32560188 **Email:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N° 797/2012

**CONCEDE DESCONTO SOBRE O IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO PARA O
EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**SAULO WEISS PREFEITO MUNICIPAL DE
ANITÁPOLIS,** faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2013, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, parcela única até 28.06.2013.

§ 1° - O desconto será aplicado ao total do imposto, não incidindo sobre as taxas de serviços.

§ 2° - Fará jús ao desconto o contribuinte que efetuar o pagamento até o vencimento da respectiva parcela única, constante em boleto bancário.

§ 3° - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas, cujos vencimentos ocorrerão no último dia útil dos meses de junho a novembro de 2013, sem o desconto de 10% (dez por cento) e a Taxa de Licença para Localização - TLL poderá ser feito em até 03 (três) parcelas, cujos vencimentos ocorrerão no último dia útil



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Gabinete do Prefeito
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC.
Fone: (48)32560131 - **Fax:** 32560188 **Email:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br



dos meses de março a maio de 2013, sem o desconto de 20% (vinte por cento)

Art. 2º - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor Taxa de Licença para Localização - TLL do exercício de 2013, aos contribuintes enquadrados no Micro Empreendedor Individual e 20% (vinte por cento) aos demais contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, parcela única até 29.03.2013.

Art. 3º - Para beneficiar-se do desconto previsto nos artigos anteriores o contribuinte deverá estar em dia com seus tributos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, excetuando o artigo 23 e 24 da Lei 640/2005.

Anitápolis, em 07 de dezembro de 2012.

Saulo Weiss

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura
Municipal de Anitápolis, em 07 de dezembro de 2012.

Wilsair Coelho

Secretário Geral